



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 04/2025

4ª Edição do Casamento Comunitário de Frutal-MG

Secretaria Municipal de Assistência Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a **LEI Nº 6.575, DE 06 DE ABRIL DE 2022**, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 4ª Edição do Casamento Comunitário do município de Frutal, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2- A **4ª Edição do Casamento Comunitário de Frutal-MG** atenderá o público estimado de **30 (trinta)** casais, e será composto de: inscrição, participação no encontro preparatório e cerimônia de casamento. A cerimônia será realizada em Frutal-MG, na data prevista para o dia **20/09/2025**, onde maiores informações serão posteriormente divulgadas, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

1.3- As regras específicas de segurança sanitária necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no encontro preparatório previsto no item 6 deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição na **4ª Edição do Casamento Comunitário de Frutal-MG**:

I – Comprovação de Residência no **MUNICÍPIO DE FRUTAL-MG** por cada indivíduo;

II – Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

III – Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

V – Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2 Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que possua **renda familiar de até três salários mínimo vigente, e esteja cadastrado no sistema Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico**.

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos da Lei nº

1

Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Rio de Janeiro, n.º 1079 – Nossa Senhora Aparecida

Cep. 38.204-046 – CNPJ 18.449.132/0001-60

Fone: (34) 3423-2636 - Frutal/MG

www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



6.015, de 31 de dezembro de 1973 e da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4 Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição, **ORIGINAL E CÓPIA**:

- I – Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- II – Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento **[atualizada]**;
- III – Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento OU documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas.
- IV – Se viúvo, Certidão de Casamento com a pessoa falecida, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento. Parágrafo Único. Caso o divorciado (a) ou viúvo(a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Comprovante de residência original e cópia do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;
- VII – Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;
- VIII – Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO II);
- IX – As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão de Nascimento (testemunha solteira) ou Certidão de Casamento (testemunha casada) ou Certidão de Averbação do divórcio, no caso da testemunha divorciada.
 - Comprovante de residência.
- X – Folha Resumo do CadÚnico atualizada.

3.1.1 No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar da **4ª Edição do Casamento Comunitário de Frutal-MG**, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.1.2 As inscrições ocorrerão no período de **22 de julho à 22 de agosto de 2025**, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente pelos noivos, na Secretaria Municipal de Assistência social, Av. Rio de Janeiro, nº 1079 – Bairro Nossa Senhora Aparecida.

3.1.3 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



documentação, os candidatos terão cancelada sua participação no Processo Seletivo.

3.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste edital.

3.1.5 A classificação e a validação das inscrições se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação dos participantes será enviada ao Cartório de Registro Civil, após o término das inscrições.

4.2 Os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o cartório de Registro Civil, onde será agendado atendimento e dar procedência no trâmite para realização do casamento.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 *Serão selecionados até 30 (TRINTA) casais, os critérios de seleção será a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais, e/ou a comprovação de que são membros de famílias com renda de até três salários mínimos vigente; e apresentação de todos documentos exigidos.*

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com a classificação de menor renda familiar.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1 Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I – esclarecimento sobre a cerimônia do casamento;

II – palestra para os casais.

6.1.1 Após a análise da documentação exigida, a data da realização do encontro preparatório está prevista para o dia **16/09/2025** e da Cerimônia do Casamento está prevista no dia **20/09/2025**. Caso haja alguma mudança das datas os casais serão comunicados; o local do encontro de casais e da cerimônia do casamento será divulgado posteriormente.

6.1.2 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1 Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de USO DE IMAGEM E VOZ ADULTO, conforme anexo III.

3

Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Rio de Janeiro, n.º 1079 – Nossa Senhora Aparecida
Cep. 38.204-046 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2636 - Frutal/MG
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

- **Período de Inscrição:** 22 de julho à 22 de agosto de 2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Horário:** 12:00 às 17:00 hs.
- **Divulgação da lista dos casais contemplados:** 25/08/2025
- **Encontro preparatório destinado aos esclarecimentos sobre a cerimônia do casamento e palestra para os casais:** 16/09/2025 às 19h00 min.
- **Cerimônia:** 20/09/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9.2 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.3 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em edital, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal: [https://www.frutal.mg.gov.br].

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 21 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.07.21
15:14:34 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO I

ANEXO ÚNICO DO ATO NORMATIVO RECOMPE-MG

N.º 011/2020

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA CASAMENTO

Nome completo do 1º nubente:	
Filiação:	
Nacionalidade:	Profissão:
Documento de identidade:	CPF:
Telefone residencial/comercial/favor (fixo e/ou celular com DDD): *(Preenchimento obrigatório)	E-mail:
Estado Civil:	Existência de União Estável ☒ sim ☐ não
Endereço residencial/comercial completo (incluir CEP):	

Nome completo do 2º nubente:	
Filiação:	
Nacionalidade:	Profissão:
Documento de identidade:	CPF:
Telefone residencial/comercial/favor (fixo e/ou celular com DDD): *(Preenchimento obrigatório)	E-mail:
Estado Civil:	Existência de União Estável ☒ sim ☐ não
Endereço residencial/comercial completo (incluir CEP):	

Eu, acima identificado, **DECLARO**, nos termos do parágrafo único do art. 1.512 da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e art. 30, § 2º, da Lei nº. 6.015/73, **que sou pobre** e não posso pagar os emolumentos referentes **ao meu casamento**.

Declaro, ainda, **minha ciência** quanto ao fato de que as informações aqui prestadas poderão ser objeto de averiguação, além de que, na hipótese de serem inverídicas, por elas **responderei civil e criminalmente**, nos termos § 3º, do art. 30, da Lei nº. 6.015/73.

_____, MG, ____ de _____ de 20__.

5

Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Rio de Janeiro, n.º 1079 – Nossa Senhora Aparecida
Cep. 38.204-046 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2636 - Frutal/MG
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



Assinatura do 1º nubente

Assinatura do 2º nubente

De acordo: _____
Assinatura do Oficial/ Substituto

Assinaturas "a rogo" do <u>1º nubente</u> , por motivo de: () não saber assinar () estar impossibilitado de assinar	
Nome: _____	nº. doc.: _____
Endereço: _____	
Assinatura da primeira testemunha	
Nome: _____	nº. doc.: _____
Endereço: _____	
Assinatura da segunda testemunha	
Nome: _____	nº. doc.: _____
Endereço: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



Assinaturas "a rogo" do <u>2º nubente</u> , por motivo de: () não saber assinar () estar impossibilitado de assinar	
Nome:	nº. doc.: _____
Endereço:	
_____ Assinatura da primeira testemunha	
Nome:	nº. doc.: _____
Endereço:	
_____ Assinatura da segunda testemunha	
Nome:	nº. doc.: _____
Endereço:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX – ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que as cópias dos documentos apresentados, ao presente processo de seleção no Edital de Casamento Comunitário, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Frutal/MG, ____ de ____ de ____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ ADULTO

EU, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente nesta cidade de Frutal/MG à Av/Rua _____, nº _____, **AUTORIZO o uso de minha**

imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, áudios e vídeos, para ser utilizada nas mídias sociais institucionais e demais veículos de comunicação nas ações de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, da **4ª Edição do Casamento Comunitário de Frutal-MG**, e sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 via de igual teor e forma.

Frutal/MG, dia _____ de _____ de 2.025.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

Telefone p/ contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.164, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 005/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 005/2025 e outras publicações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o relatório final do processo emitido pela comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 005/2025;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pelo Procurador Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para os cargos dispostos no respectivo Edital, para contratação temporária.

Parágrafo único. O resultado final do processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.frutal.mg.gov.br.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 21 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.07.21
14:45:42 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.808, DE 21 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO TOTAL DE
LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO LOTEAMENTO
DENOMINADO “RESIDENCIAL CENTRÔ”, NESTE
MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Memorando Interno, datado de 18 de julho de 2025, referente ao protocolo n.º 6512/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, que defere o pedido de liberação de caução de lotes do Loteamento “Residencial Centrô”, conforme “Termo de Verificação e Aceitação de Obras de Urbanização de Lotes”, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica descaucionados os lotes de 01 ao 09 da Quadra 1672, do Loteamento denominado “Residencial Centrô” neste Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 21 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2025.07.21
16:04:58 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



CONVOCAÇÃO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em parceria com o Poder Público e a Sociedade Civil, convoca todas as agricultoras e agricultores familiares, movimentos sociais do campo, povos e comunidades tradicionais, juventudes rurais, entidades sindicais, cooperativas, associações, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e demais interessados para participarem da **1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, que será realizada no dia **17 de setembro de 2025**, às **19 horas**, Rotary Club de Frutal Sul, Rua Pirajuba nº1675.

Com o tema “**Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver**”, a conferência integra a etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (3ª CNDRSS) e tem por objetivo construir uma agenda política estratégica para a transformação agroecológica dos sistemas alimentares no Brasil, com foco na agricultura familiar, soberania alimentar, justiça social, enfrentamento das mudanças climáticas e promoção da cidadania nos territórios rurais.

Objetivos da Conferência Municipal:

- Promover o debate entre os diversos segmentos sociais sobre os desafios e potencialidades do Brasil Rural;
- Elaborar propostas para fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;
- Eleger delegadas e delegados para as etapas territoriais e estaduais da 3ª CNDRSS;
- Reconhecer o papel estratégico da agricultura familiar, dos povos e comunidades tradicionais e das juventudes rurais na construção do bem viver nos territórios.

Eixos Temáticos a serem debatidos:

1. Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas;
2. Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar;
3. Reforma agrária, promoção e proteção do direito à terra, à água e ao território
4. Cidadania e Bem Viver no campo, nas águas e nas florestas;
5. Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural.

A Conferência é um espaço democrático, de construção coletiva e participação social, essencial para o fortalecimento do Brasil Rural e a garantia de um futuro sustentável, justo e solidário.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Aos 21 de julho de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARINA VERGILIO DE PAULA LIMA
Secretária Municipal do Produtor Rural

Praça Dr. França, nº 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br